

LEI Nº 233

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Dá denominação a uma das ruas da cidade)

Art. 1º - Será dado o nome de “Dr. Antonio Cardoso de Gusmão” a uma das ruas desta cidade, cabendo ao poder Executivo a sua localização.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de maio de 1960

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal